



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MERCADORIAS

Contrato de fornecimento de mercadorias nº 69/2021, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, doravante designado CONTRATANTE e de outro, BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.066.360/0001-51, estabelecida na RUA LUIZ HELLMANN, 96 BARRACAO 03 - CEP: 85602820 - DISTRITO INDL DANTE MANFROI, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato de fornecimento de mercadorias em decorrência da licitação realizada através do processo de Pregão nº 224/2019, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é o fornecimento de parques infantis para instalação nas unidades de ensino e praças do município de Francisco Beltrão, de acordo com as especificações abaixo:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
001	1	71716	<p>PARQUE INFANTIL MÉDIO Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; Composta por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva.- 01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.- 01 - guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura após montagem de no mínimo 800mm.- 01 - rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado.- 01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00 metros de comprimento x	KRENKE	UN	2,00	29.370,00	58.740,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			<p>80 cm de abertura (aproximado).</p> <ul style="list-style-type: none">- 01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída.- 01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.- 01 - passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira de itaúba.- 01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura.- 01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800mm de altura com parede de 2,00mm. 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.- 01 - escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local indicado.					
001	2	71717	<p>PARQUE INFANTIL MÉDIO Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal (colunas) confeccionada de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: Composta por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 03 plataformas (torres) confeccionadas em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica com medidas mínimas da estrutura de 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva.- 01 - conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.- 01 - guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro mínimo de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro mínimo 12,7mm. Altura após montagem de no mínimo 800mm.- 01 - rampa de cordas com estrutura tubular de	KRENKE	UN	2,00	27.120,00	54.240,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			<p> aço, com diâmetro mínimo de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro mínimo 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>- 01 - tubo horizontal em plástico rotomoldado com medida mínima de 2,00 metros de comprimento x 80 cm de abertura (aproximado).</p> <p>- 01 - tobogã em plástico rotomoldado, com medidas mínimas de 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída.</p> <p>- 01 - escada em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.</p> <p>- 01 - passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira de itaúba.</p> <p>- 01 - escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2900mm x 500mm de largura.</p> <p>- 01 - escada bombeiro em aço tubular de diâmetro 42,6mm x 2800mm de altura com parede de 2,00mm. 6 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.</p> <p>- 01 - rampa de madeira com 08 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura, com estrutura, assoalho e tacos em itaúba.</p> <p>- 01 - escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm. Instalado em local indicado</p>					
001	4	71722	BALANÇO CONVENCIONAL C/ 4 LUGARES – Com estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. C.5,30mxL.1,80mxA.2,50m. Material utilizado, tubos de 3"xCH14, 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, 1"xCH16. Assentos 5/8xCH16 e ferro maciço 3/8. Parafusos em aço galvanizado, porcas sexta/trav, engates, eixo em aço e correntes 5.5mm galvanizada com sistema através de buchas de nylon para evitar ruídos. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado em local indicado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	PRÓPRIA	UN	19,00	2.385,80	45.330,20
001	5	71723	GANGORRA 6 LUGARES – Com a estrutura principal confeccionada em tubo galvanizado. Tam. aprox. C.2,50mxL.1,80mxA.0,40m. Material utilizado, tubos de 2"1/2xCH14, 2"1/2xCH16, 2"xCH14, 1"1/4xCH16, 3/4xCH16, 1"xCH16, ferro chato 1/8x1", assentos em madeira de itaúba com 1"1/2 de espessura. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav.. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado em local indicado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação	PRÓPRIA	UN	27,00	1.932,90	52.188,30
003	1 (11)	71715	PARQUE INFANTIL GRANDE Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo,	KRENKE	UN	1,00	44.000,00	44.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		<p>desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliéster marrom; Composto por no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none">- 5 Plataformas confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva.-1 Escorregador curvo em PLÁSTICO ROTOMOLDADO com seção de deslizamento com 2600mm X 490mm de largura- 1 Jogo da velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido, com de letras "X" e "O" na cor preta- 1 Tubo curvado em plástico rotomoldado 90 graus medindo 1,82m de comprimento x 75cm de diâmetro de abertura- 1 Escada em aço tubular retangular de 30mm X 70mm com parede de 1,25mm e 1800mm de comprimento; com 7 degraus em madeira, medindo 720 mm de comprimento x 150mm de largura e 20mm de espessura.- 1 Conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.- 2 Guarda corpo em plástico rotomoldado. Altura após montagem de 800mm.- 1 Passarela curvada para baixo com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.- 1 Escada curvada com arco de 2560mm de comprimento x 630mm de largura. Estrutura tubular em aço galvanizado de diâmetro 31,75mm, parede 2mm, 7 degraus de diâmetro 25,4mm com parede de 2,00mm.- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.- 1 Passarela reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo 1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba.				
--	--	--	--	--	--	--



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			<p>- 1 Escorregador caracol em PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 1500mm x 540mm de largura. 01 deck auxiliar em madeira plastica com medidas de 1000x1000mm. 02 guarda corpos com altura de 670mm (necessário mínimo 800mm) em aço tubular de diametro de 25,4mm com parede de 1,55mm e hastes de 12,7mm.</p> <p>- 1 Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 2700mm x 530mm de largura.</p> <p>- 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 2,00 metros de comprimento X 80cm de abertura</p> <p>- 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>- 1 Cano escalada com estrutura de aço tubular de diâmetro 31,75mm com parede de 2,00mm, 05 degraus em aço diametro de 25,4mm e parede de 1,55mm intercalados</p> <p>- 1 Escorregador reto duplo em PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura. Instalado em local Indicado.</p>					
003	2 (12)	71718	<p>PARQUE INFANTIL PEQUENO Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal confeccionada com colunas em alumínio em formato de "L" com 11x11cm cada lado com 3 reforços internos e com 1" (polegada) de largura, com cantos ovalizados, espessura das paredes 3mm e pintura com tinta a pó de poliester marrom; Composta por no mínimo:</p> <p>- 2 Plataforma confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva;</p> <p>- 2 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diametro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diametro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.</p> <p>- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado.</p> <p>- 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>- 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de comprimento X 80cm de abertura</p> <p>- 1 Conjunto de balanço com 02 assentos.</p>	KRENKE	UN	2,00	21.400,00	42.800,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			<p>estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.</p> <p>-1 Escada com 6 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm</p> <p>- 1 Escorregador reto duplo em PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com 2700mm x 920mm de largura. Instalado em local Indicado.</p>					
003	3 (13)	71719	<p>PARQUE INFANTIL PEQUENO Com elementos e medidas aproximadas das especificadas abaixo, desde que não descaracterizem o conjunto pretendido, sendo:</p> <p>Estrutura principal (colunas) confeccionada de Madeira Plástica medindo 11x11cm e parede de 20mm Revestida com acabamento de Polipropileno e Polietileno pigmentado cor itaúba contendo: Composta por no mínimo:</p> <p>- 2 Plataforma confeccionada em madeira plástica, estruturada com cantoneira metálica estrutura 1,05x1,05m, cantoneira 4cm galvanizado e pintado. Coberturas em plástico rotomoldado estilo pirâmide de 1,26x1,26m, com 4 lados, tendo em cada lado 12 vincos na vertical de aproximadamente 5cm de profundidade cada para escoar a água da chuva;</p> <p>- 2 Guarda corpo com estrutura tubular de aço com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm, com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm.</p> <p>- 1 Tobogã em plástico rotomoldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de plástico rotomoldado e ao piso com seção de salda em plástico rotomoldado.</p> <p>- 1 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado.</p> <p>- 1 Tubo horizontal em plástico rotomoldado medindo 1,60 metros de comprimento X 80cm de abertura</p> <p>- 1 Conjunto de balanço com 02 assentos, estrutura em alumínio fundido revestido com borracha colorida, atóxica e flexível, assento medindo 50 cm de comprimento x 20 cm de largura correntes de elo curto medindo 1,52 metros de comprimento.</p> <p>- 1 Escada com 5 degraus, dimensão aproximada de 1650 mm de comprimento x 600mm de largura em polietileno rotomoldado parede dupla cor colorido; Corrimão (Guarda corpo) em aço tubular galvanizado e com pintura eletrostática com diâmetro de 25,40mm e espessura de 1,95mm.</p> <p>- 1 Escorregador reto duplo EM PLASTICO ROTOMOLDADO, seção de deslizamento com</p>	KRENKE	UN	1,00	19.530,00	19.530,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

			2700mm x 920mm de largura. Instalado em local Indicado.					
003	4 (15)	71721	PLAYGROUND 01 TORRE COM COBERTURA EM FIBRA DE VIDRO Estrutura confeccionada em tubo de aço galvanizado. 4"xCH14x3,00m, 2"1/2xCH14; - 01 Plataforma de 1,40x1,40m confeccionada em madeira de itaúba ou madeira plástica, estruturada com cinta metálica de 1,40x1,40m galvanizada de 2"pol com cantos para encaixe das colunas, com cobertura em fibra de vidro estilo pirâmide medindo 1,60x1,60m. Altura após montagem 0,90m. Contem: - 01 escorregador duplo em fibra de vidro medindo 2,00 x 0,94m; - 01 rampa de tacos em madeira de itaúba com 7 tacos coloridos, estrutura medindo 2,00mx0,80m; - 01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diametro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diametro 14,00mm e uniões em plástico injetado. - 01 Escorregador ondulado com dimensão de 2350mm x 540mm de largura, seção de deslizamento com largura de 460mm com parede dupla em polietileno rotomoldado, cor colorido. Portal de segurança em polietileno rotomoldado cor colorido. Parafusos utilizados em aço galvanizado. Acabamento: Solda eletrônica mig. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática na estrutura metálica e verniz na cor marrom na madeira. Entregue no local montado e instalado. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação.	PROPRIA	UN	4,00	10.500,00	42.000,00
003	5	71724	GIRA-GIRA COM VOLANTE – Confeccionado em tubo de aço carbono. Tam.aprox. Diam.1,20mxCirc.3,80mxA.1,10m, eixo tubo Skeduli 2"1/2xCH9, 1"1/2xCH9, c/ rolamento 30.210. Tubo 1"xCH14, 7/8xCH16, 5/8xCH16, 3/4xCH16, chapa 1"x1/8, ferro maciço 3/8 e 5/16. Parafusos em aço galvanizado, porcas sext. a/trav.. Aplicação de desengraxante, decapante, fosfatizante. Pintura eletrostática. Montado e instalado em local indicado	PROPRIA	UN	7,00	2.570,00	17.990,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega da mercadoria contratada deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao Pregão nº 224/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para o fornecimento da mercadoria contratada e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 376.818,50 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e dezoito reais e cinqüenta centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato, será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente contrato não prevê atualização de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o Pregão nº 224/2019 e consequente contrato, são oriundos da receita própria do Município e recursos vinculados à educação básica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento das mercadorias.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será suspenso até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As faturas deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2.041	104	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
3900	07.002.12.365.1201.2.042	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício
8000	11.002.15.451.1501.2.082	000	3.3.90.30.14.00	Do Exercício

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da Contratada e da quitação da Dívida Ativa da União.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

1. Os equipamentos/materiais objetos do presente termo deverão ser entregues e instalados, parceladamente, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Viação e Obras, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000. A entrega/instalação deverá ser realizada diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no município de Francisco Beltrão.

1.2. O CONTRATANTE disponibilizará de estrutura pronta e adequada para perfeita instalação dos equipamentos pela CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2. Os equipamentos/materiais deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do momento do recebimento da nota de empenho, confirmação por email ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, nos locais indicados pelo CONTRATANTE.

3. As entregas/instalações se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a partir da data de assinatura deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBSERVAÇÕES

1. Todos os parques infantis deverão ser entregues completos conforme especificação acima, devidamente instalada no local indicado, incluindo o custo de instalação e os acessórios necessários para instalação.

2. Todos os produtos deverão ser de primeira qualidade.

3. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

4. Todos os equipamentos/produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes da ABNT. Sendo que o item PLAYGRAUND deverá estar em conformidade com as normas ABNT 16071/2012.

5. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição deste termo, bem como estado de conservação dos produtos e embalagens. Todos os produtos serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

6. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente licitação, bem como transporte, demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

7. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. A CONTRATADA deverá entregar, durante toda a vigência do Contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

9. A CONTRATADA deverá oferecer a garantia mínima de 12 (doze) meses para os produtos instalados.

10. A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 05 (cinco) dias.

11. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI.

12. A CONTRATADA deverá manter no local dos serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

13. A CONTRATADA deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

14. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei nº 6.514 de 22/12/77 – Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares – NRs 01 a 28 e, em especial, as NRs 04, 05, 06 e 18.

15. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

16. A CONTRATADA fica obrigada a atender todas as “Ordens de Serviço” expedidas durante a vigência deste termo.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

1. A recusa da CONTRATADA em retirar e devolver devidamente assinado o contrato importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.
2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento do contrato, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.
3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido neste termo, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato.
4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contraditório.
5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- b) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Pregão nº 224/2019 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

1. Caberá ao Sr. **HELICIO VANDERLEI GAMLA** portador do R.G. nº 75995288 e inscrita no CPF/MF sob nº



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

030.360.599-54, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e reportar-se ao fiscal de contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

2. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da entrega, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, os senhores: **Jean Gil e Eder Marques da Rosa, da Secretaria Municipal de Viação e Obras, Telefone (46) 3520-2222**, para junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

3. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Viação e Obras, Senhor JOSÉ CLAUDIMAR BORGES, inscrito no CPF/MF sob o nº 762.043.089-04 e portador do RG nº 5.285.238-2.

4. O responsável técnico pelos serviços indicado pela CONTRATADA é o senhor FELIPE ANDRETTA, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob o nº 132229/D e portador do CPF nº 062.165.319-56.

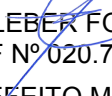
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 02 de fevereiro de 2021.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO
DE BRINQUEDOS LTDA
CONTRATADA
HELICIO VANDERLEI GAMLA
CPF Nº 030.360.599-54

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSE CLAUDIMAR BORGES